



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 18/08/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 053 /2021

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

**Art. 1º** É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 04 (quatro) meses até o final do ano letivo vigente, em razão de excepcional interesse público, professores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
5	Professor Nível 1	1	20
01	Professor de Geografia	2	20
01	Professor de Matemática	2	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

**Art. 2º** A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de agosto de 2021.

  
Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



## Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei trata de contratação de Professores em caráter emergencial, em virtude do distanciamento controlado obrigatório nos ambientes escolares, que ocorre à necessidade de divisão de algumas turmas e no cumprimento da carga horária de professores.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que este cargo foi contratado nos últimos dois exercícios e será utilizado para contratação o resultado do último concurso realizado, saldo se ocorrer à desistência de eventual candidato, quando então será utilizado processo seletivo na forma como determinada em lei municipal.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de agosto de 2021.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal